

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento
		POL-ASG-009
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Criação: 19/09/2024
		Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

1. APROVAÇÃO/ ELABORAÇÃO

1.1. QUADRO DE ELABORADORES

Nome	Cargo	Área	Assinatura
Fábio Martins Jorge	Controller	Administrativo	 <small>DocuSigned by: Fábio Martins Jorge 5812198872E540B...</small>

1.2. QUADRO DE APROVADORES

Nome	Cargo	Área	Assinatura
José Paulo Fernandes	Diretor Presidente	Diretoria	 <small>DocuSigned by: JOSÉ PAULO FERNANDES 74983E89C2FF42C...</small>

2. POLÍTICA

2.1 Objetivo e Alcance

A Política Anticorrupção da Cattalini tem o objetivo de reforçar o compromisso de nossa empresa em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas.

Esta Política se aplica a toda a empresa e a todos os terceiros com os quais a Cattalini mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação, atividade e negócio, conforme disposto Decreto nº 11.129/22.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Referências

- Código de Ética e Conduta da Cattalini.
- Lei nº 12.846/2013.
- Decreto nº 11.129/22.

Definições

- **Agente Público:** Para efeitos dessa Política, segue o conceito previsto na Lei nº 8.429/1992, ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

- **Coisa de Valor:** Significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir, mas não se limitando a patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições benficiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização benficiante legítima.
- **Colaborador(es):** Todo funcionário da Cattalini, independente de cargo ou posição hierárquica e os membros do Conselho de Administração..
- **Compliance:** É originário do verbo, em inglês, *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável a Cattalini e suas atividades, de acordo com o Código de Ética e Conduta e os instrumentos normativos.
- **Conflito de Interesses:** Conflito de interesse é configurado quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador ou terceiro pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir qualquer de suas responsabilidades profissionais.
- **Corrupção (Ativa e Passiva):** É o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com agentes públicos ou atos ilícitos com partes privadas.
- **Fraude:** Engano intencional, apropriação indébita de recursos ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem.
- **Informação Privilegiada:** Considera-se informação privilegiada a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito público e privado que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
- **“Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores:** Ato de dissimular ou ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes antecedentes.
- **Legislação Anticorrupção:** Define toda legislação, nacional ou estrangeira que mencione os temas de combate à corrupção e suas melhores práticas, incluindo a Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e Decreto nº 11.129/22, que regulamenta a Lei 12.846/13.
- **Pagamento de Facilitação:** São pagamentos de qualquer valor, feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir Agentes Pùblicos ou

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

Terceiros a realizar funções de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças ou alvarás, controles de imigrações, liberação de bens retidos em alfândega ou fiscalizações diversas. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis.

- **Probidade Administrativa:** Impõe que os colaboradores e terceiros sirvam à Cattalini com honestidade, sem aproveitar os poderes ou facilidades decorrentes de sua função em proveito pessoal ou de outrem a quem queiram favorecer. Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da Cattalini estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da Cattalini.
- **Retaliação:** Qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, coerção ou discriminação em virtude de denúncia baseada em infração a esta política.
- **Sistema de Compliance:** é o conjunto de práticas, atividades, controles, processos, documentos, fóruns e outros elementos que definem o mecanismo de integridade e combate à corrupção, desvios em relação ao Código de Ética e Conduta e demais ilícitudes, visando a proteção da empresa e das pessoas.
- **Suborno ou Propina:** Meio pelo qual se pratica a corrupção. Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- **Terceiros:** Todos os fornecedores de mercadorias e serviços, incluindo seus representantes e funcionários que atendam à Cattalini em suas instalações ou fora dela, desde que agindo em nome da mesma.
- **Tráfico de Influência:** Ato praticado por particular contra a Cattalini e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, influindo em ato praticado por agente público no exercício da função. Não se trata de promessa de dinheiro, mas de vantagem.
- **Vínculo Societário Relevante:** Participação do colaborador ou de terceiro na qualidade de sócio com poderes de administração em qualquer tipo de sociedade cujo objeto seja constituído de atividades relacionadas ao objeto de atuação da Cattalini.

3. Diretrizes

3.1 Pilares do sistema de Compliance

Os pilares definem a forma como a nossa empresa atua no dia a dia. São linhas mestras simples, fortes e abrangentes sem margem para dúvidas quanto à direção a ser seguida. Os 3 pilares são: Prevenir, detectar e corrigir.

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

A prioridade da Cattalini estabelece a prevenção como foco, cujos principais elementos são:

- Código de Ética e Conduta claro e disseminado por toda a organização.
- Procedimentos complementares de fácil entendimento.
- Comunicação profissional e regular.
- Treinamentos abrangentes e eficientes.

Apesar de haver grande esforço na prevenção, a impossibilidade de prevenir a totalidade das situações implica na importância de se detectarem eventuais desvios. Os principais elementos são:

- Controles eficazes para os processos críticos.
- Canal de ética e denúncias que assegura confidencialidade e permite o anonimato.
- Investigações eficazes
- Auditorias internas regulares.

A partir daí, a empresa adota postura consequente para corrigir tempestivamente eventuais desvios identificados, com os seguintes elementos principais:

- Não conformidades e ações corretivas para falhas em processos.
- Medidas disciplinares para desvios de conduta.
- A depender da gravidade da conduta inconforme, o reporte às autoridades competentes.

3.2. Compromisso

A Cattalini ratifica o compromisso com a defesa contínua dos seus valores éticos e organizacionais. Esses valores constituem a base da cultura corporativa, que está direcionada para probidade, ética, integridade corporativa, aumento da eficiência e da produtividade, proteção do interesse público e promoção do bem comum.

A Cattalini está comprometida com as leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis ao seu negócio e adota tolerância zero com relação a atos de corrupção ou fraude, proibindo rigorosamente toda e qualquer conduta que possa violar a Legislação Anticorrupção. Este compromisso eleva-se com a implementação efetiva do Programa de Integridade da Cattalini.

Faz parte dos princípios da Cattalini conduzir seus negócios e projetos com honestidade e integridade.

É vital para a Cattalini manter essa reputação nos negócios e por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e atos de corrupção.

A presente Política não visa transformar todos os colaboradores e terceiros em especialistas nas Leis Antissuborno e Anticorrupção, mas fornecer meios adequados para

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024	
	Nº Revisão: 00	

auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos.

3.3. Responsabilidades da Alta Direção

O apoio e o comprometimento da Alta Direção da empresa com os valores relativos à ética e integridade são fatores críticos para o sucesso do sistema de Compliance. Assim, os membros da Alta Direção devem estimular o cumprimento de todos os requisitos do Compliance, demonstrando interesse, desejo e disposição para assegurar a efetividade do sistema. Dessa forma, são obrigações da Alta Direção:

- Estabelecer um clima de confiança, transparência e lealdade, de forma a tornar propício o ambiente para a efetiva aplicação do sistema de Compliance.
- Comunicar à organização e ao público externo a importância da aderência aos requisitos do sistema de Compliance e aos princípios de ética e integridade constantes no Código de Ética e Conduta.
- Assegurar que os objetivos do sistema de Compliance sejam estabelecidos, compreendidos e acompanhados, visando o seu alcance.
- Conduzir análise crítica regular do sistema de Compliance.
- Prover os recursos necessários para garantir a eficácia do sistema de Compliance.
- Assegurar que o responsável pelo sistema de Compliance possua independência suficiente para exercer a sua função.

O executivo de nível mais elevado na organização (aqui entendido como Diretor Presidente) tem a missão de ser o guardião do sistema e dos princípios de Compliance. Caso seja identificada falta de apoio, comprometimento e alinhamento com os tais princípios, por parte da Alta Direção, cabe a esse executivo tomar as medidas cabíveis para evitar qualquer prejuízo ao sistema de Compliance.

O responsável pelo Sistema de Compliance deve dar-lhe o suporte, municiando-o com informações e evidências para o cumprimento desse requisito.

Governança do sistema de Compliance

O sistema de Compliance deve ser gerenciado por pessoas qualificadas e ter estrutura apropriada, para que os resultados esperados sejam alcançados.

O detalhamento das atividades da área de Compliance e dos requisitos necessários para o exercício da função de responsável pela área de Compliance estão descritos na Política de Compliance.

O Gestor do Sistema de Compliance, nomeado pelo Diretor Presidente, é a instância responsável pela gestão da integridade na Cattalini. Seu cargo normalmente é de nível gerencial ou diretoria.

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024	
	Nº Revisão: 00	

O Gestor do Sistema de Compliance se reportará diretamente ao Presidente do Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita do envolvimento do - Diretor Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

O Gestor do Sistema de Compliance é responsável por elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os ao Comitê de Integridade.

Princípios Cattalini na Prevenção, Detecção e Correção de Atos ilícitos.

A Cattalini possui valores bastante claros que norteiam suas ações, descritos no Código de Ética e Conduta da empresa. Existem princípios que corroboram na prevenção, detecção e correção de atos fraudulentos, a saber:

- **Moralidade:** Impõe aos Colaboradores os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.
- **Legalidade:** Implica subordinação completa do colaborador à lei, sendo legítima sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto na lei.
- **Eficiência:** Impõe ao colaborador o exercício de suas atividades com foco na obtenção do melhor resultado, com a utilização racional dos meios e dos recursos públicos.
- **Confidencialidade:** Visa garantir o resguardo das informações institucionais, bem como a proteção contra a sua revelação não autorizada.
- **Publicidade/Transparência:** Busca informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.
- **Impessoalidade:** Visa garantir a igualdade de tratamento entre indivíduos que estejam em idêntica situação jurídica e a imparcialidade no julgamento de irregularidades denunciadas ou identificadas, com aplicação de critérios objetivos, sem distinções com base em critérios pessoais.

3.4 Código de Ética e Conduta da Cattalini

O Código de Ética e Conduta da Cattalini é revisado e atualizado periodicamente pelo Comitê de Integridade e aprovado pela alta direção da empresa.

Todos os colaboradores e terceiros devem adotar o mais elevado comportamento ético e seguir as orientações desta Política, bem como aquelas contidas no Código de Ética e Conduta da Cattalini.

Quaisquer dúvidas ou perguntas sobre o Código de Ética e Conduta devem ser direcionadas ao Comitê de Integridade pelo e-mail: e_integridade@cattaliniterminais.com.br

O canal de denúncia telefônico da Cattalini é 0800 601 8672 e pode ser acessado pelos públicos interno e externo para encaminhamento de manifestações (especialmente no caso

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

de denúncias, mas também quanto a reclamações e/ou sugestões). Este canal permite que a denúncia seja feita de forma anônima.

Todos os colaboradores são obrigados a relatar qualquer conhecimento ou suspeita de potencial violação à esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou qualquer Legislação Anticorrupção por meio do seu canal de denúncia.

Nos termos do Código de Ética e Conduta da Cattalini, toda informação referente às violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

A Cattalini dispõe de medidas de proteção aos denunciantes.

3.5. Prevenção

O Código de Ética e Conduta da Cattalini e esta Política são instrumentos de prevenção que apresentam os valores e condutas esperadas de todos os Colaboradores.

Os gestores devem incentivar os colaboradores e terceiros a observarem o Código de Ética e Conduta e esta Política.

Os setores de RH, ESG e SSPAQ são responsáveis por coletar o “termo de adesão e conhecimento” assinado pelos novos colaboradores (em onboarding – RH); terceiros (em integração – SSPAQ) e demais colaboradores (em treinamento -ESG).

O Gestor do Sistema de Compliance promove treinamentos periódicos (presencial e/ou à distância) quanto aos valores éticos expressados no Código de Ética e Conduta da Cattalini e nesta Política.

3.6. Detecção

O canal de ética e denúncias é um dos instrumentos para a detecção de eventuais irregularidades, tais como: falhas de controle, fraudes internas e externas, descumprimentos legais ou normativos e desvios éticos e de integridade.

O Comitê de Integridade assegura a independência na apuração de manifestações e denúncias, e estabelece metas e prazos para as investigações decorrentes dos canais de denúncias.

O declarante pode acompanhar o andamento processual da denúncia através de protocolo fornecido pelo canal de ética e denúncias.

Todas as denúncias serão tratadas com imparcialidade, independentemente da posição hierárquica ou qualquer outro critério que distinga o declarante ou o denunciado.

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024	
	Nº Revisão: 00	

Os colaboradores e terceiros devem comunicar, tempestivamente, as irregularidades e infrações detectadas ao canal de denúncia ou à gerência imediata.

3.7. Correção

Quando detectadas violações aos padrões ético e de integridade a Cattalini adota ações para investigar os fatos e assegurar a pronta interrupção das irregularidades e a tempestiva remediação dos danos gerados.

Independentemente de as comunicações sobre possíveis atos ilícitos serem identificadas ou anônimas, a Cattalini irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.

O procedimento de apuração de infração e de tomada de medidas disciplinares são instrumentos para conduzir investigações com autonomia decisória, a fim de garantir a credibilidade e imparcialidade das informações obtidas, com base em protocolos formalmente definidos e tomada de decisão das consequências de acordo com a severidade do caso.

A Cattalini deve utilizar as informações sobre as irregularidades ocorridas como insumo para aprimorar o Programa de Integridade e os controles internos, com objetivo de evitar a reincidência das falhas.

3.8 Sinais de Alerta

Todos os colaboradores e terceiros da Cattalini devem adotar procedimentos que aprimorem o cumprimento desta política, ficando sempre atentos a sinais de alerta que possam indicar alguma violação aos dispositivos da legislação anticorrupção, desta política ou Código de Ética e Conduta da empresa.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, quaisquer pessoas. No entanto, apresentam-se como indícios que devem ser apurados até que se tenha certeza de que tais sinais não representam infração à legislação anticorrupção e à presente política.

São exemplos de sinais de alerta, aos quais todos os colaboradores e terceiros devem estar atentos:

- O recebimento de presentes ou brindes que não sejam de cunho institucional.
- A apresentação, por parte de colaborador e terceiro, de enriquecimento ou de situação econômico-financeira incompatível com sua remuneração, sem causa aparente.
- A deliberada omissão na gestão ou na fiscalização de contratos.

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

- A agilização de processos ou procedimentos internos, em detrimento de outros de maior interesse da Cattalini, sem justificativas plausíveis e pertinentes.
- A prestação de serviços externos, por colaborador, a empresas que possuem ou possuíram relação contratual com a Cattalini.
- A ação deliberada e injustificada por parte de qualquer Gestor com vistas a beneficiar ou prejudicar qualquer colaborador de sua linha de subordinação.

Esta lista não é exaustiva, podendo existir outros indícios de ocorrência de vantagens ou pagamentos indevidos ou de qualquer outra violação aos dispositivos da Legislação Anticorrupção ou desta Política.

Os colaboradores e terceiros que perceberem qualquer sinal de alerta que indique violação ou suspeita de violação à legislação anticorrupção ou aos dispositivos desta política devem comunicar o fato imediatamente à Cattalini, por meio do se Canal de Denúncias, que pode ser acessado conforme abaixo, sendo garantido o anonimato.

Ouvidoria (Canal de Ética e Denúncias) - 0800 601-8672

Site - www.contatoseguro.com.br/cattaliniterminais

E-mail - compliance@cattaliniterminais.com.br

App Contato Seguro – digite Cattalini Terminais no nome da organização.

3.9 Sanções Aplicáveis

O envolvimento de colaboradores da Cattalini em atos que violem a legislação anticorrupção ou a presente política acarretará a aplicação de procedimento de apuração de infração disciplinar. Além disso, as referidas violações podem resultar em penalidades civis e criminais para todos os envolvidos.

No caso dos terceiros, sejam prestadores de serviços, fornecedores e outros, o desrespeito ao Código de Ética e Conduta poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e dependendo do caso, a processo legal

A Cattalini tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas.

4. Registros

Esta Política não possui registros específicos.

5. Anexos

Esta Política não possui anexos.

 cattalini	POLÍTICA	Ref. do documento POL-ASG-009
		Criação: 19/09/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Revisão Final: 19/09/2024
		Nº Revisão: 00

6. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data da Modificação	Descrição da Modificação	Autor da Modificação	Número da revisão modificada

DS
JPF

DS
FMJ